

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CESAN Nº 123/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANA PINTO FREIRE TOLEDO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08:45min do dia 11/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 11/11/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-

licitacao.aop?numeroLicitacao=1058647&opcao=consultarDetalhesLicitacao

IDENTIFICADOR: 1058647

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n^{ϱ} – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5299

E-mail: pregao@cesan.com.br HOME PAGE: www.cesan.com.br



ÍNDICE

1.	DO OBJETO	
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	
5.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6.	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA	
	E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
7.	DA PARTICIPAÇÃO	
8.	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	8
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO	
10.	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
11.	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	. 11
12.	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	13
13.	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	14
14.	DOS RECURSOS	14
15.	DO ENCERRAMENTO	
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	
17.	DOS PAGAMENTOS E DO PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)	. 17
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19.	DAS SUPRESSÕES E ACRESCIMOS	21
20.	DA RESCISÃO CONTRATUAL	21
21.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO	
	CONTRATUAL	. 22
22.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
23.	DA REVISÃO DE PREÇOS	24
24.	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN	
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
27.	DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS	
28.	DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)	
29.	DA FISCALIZAÇÃO	
30.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
	XO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
	XO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	
	XO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
	XO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	
	XO V – NORMAS E INSTRUÇÕES	
	XO VI – RELAÇÃO DE MODELOS	
	XO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANE	XO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	62



EDITAL

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2024.014325, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** designados pela **Resolução da CESAN de nº 6567, de 29/05/2024,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do Edital, que a este integra.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 O Edital e seus anexos encontram disponíveis para download: no site da CESAN www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br. Também podem ser retirados junto a Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.



- 4.1.3 O interessado deverá utilizar o MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S), constante no ANEXO VI RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 123/2024".
- 4.1.5 A LICITANTE receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br) e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES**:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PAdES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na rua **Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018,** em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.



- 4.2.8 O **Pregoeiro** deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a CESAN não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone e CPF/CNPJ.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada **procedente a impugnação**, a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (<u>www.licitações-e.com.br</u>), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
- 6.1 Às 09:00h do dia 11/11/2024, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.



- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema "**licitacoes-e**", os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
 - 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
 - 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.5.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 7.5.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos LICITANTES a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do **Pregoeiro** sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.8 O **Pregoeiro** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
 - 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos **artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**;
 - 7.10.2 As empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 7.10.3 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.11 Não será permitida subcontratação.
- 7.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem <u>vínculo empregatício</u>, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.



8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitacoes-e", os LICITANTES deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitacoes-e" através dos seguintes números de telefone:
 - · Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - · Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
 - 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Pregoeiro**.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.5 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESAN e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo "valor do lote", em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
 - a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal "**licitacoes-e**" por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.**
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
 - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
 - 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio **LICITANTE** em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no Edital.



- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 10.18.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e 93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PRECO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
 - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;



- 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02;
- 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
 - 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **PLANILHA DE PREÇOS ANEXO IV do Edital**.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo "**licitacoes-e**", em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.
- Em se tratando de licitações em que haja reserva de cotas e foram formados dois lotes, um com participação exclusiva e outro participação ampla, e considerando que se trata de um mesmo objeto, caso o lote exclusivo seja arrematado no limite de até 10% (dez por cento) acima do valor obtido na cota principal, será considerado válido.
 - 11.11.1 Caso a empresa vencedora da cota principal oferte valor superior ao da cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota reservada.
 - 11.11.2 Caso nenhum **LICITANTE** da cota principal aceite o preço, o lote poderá ser ofertado para o vencedor da cota reservada ou, caso não aceite, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
 - 11.11.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado por essa.
 - 11.11.4 Para a Cota Reservada, quando não acudirem interessados, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, diante de sua recusa, aos **LICITANTES** remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preco do primeiro colocado.



12. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos a serem enviados pelos LICITANTES estão informados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital e deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato ".pdf pesquisável", conforme indicação do Pregoeiro quando da convocação no portal "licitacoes-e".
- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail <u>pregao@cesan.com.br</u> ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato padrão "PAdES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital Parecer nº 027/2023 no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 18 Sanções Administrativas do Edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável:
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Pregoeiro**, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "**licitacoes-e**" para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo LICITANTE melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do Edital, o Pregoeiro irá declarar o vencedor do lote, no portal "licitacoes-e".

14. DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão "PadES", com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso ou contrarrazão, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na rua **Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018,** em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.**
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.



- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no link correspondente ao Edital.

15. DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o **Pregoeiro** divulgará no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- É facultado a **CESAN**, quando o **LICITANTE** adjudicatário não cumprir as condições do Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Edital;
 - b) Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do Edital.



Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN e o LICITANTE vencedor firmarão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e posteriormente, se for o caso, o INSTRUMENTO CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO III do Edital.
- O LICITANTE vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 16.2.1 O prazo para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
 - 16.2.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverão ser assinados de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PAdES", salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2.**
- 16.3 A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
 - a) A comprovação da habilitação do LICITANTE vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o INSTRUMENTO CONTRATUAL em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- Quando o LICITANTE vencedor for convocado e se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o INSTRUMENTO CONTRATUAL, no prazo e condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.



- Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou **do INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

17. DOS PAGAMENTOS E DO PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

- O pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) será efetuado preferencialmente na praça de Vitória ES, em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BANESTES, Banco do Brasil ou Banco Santander, mediante a apresentação à **CESAN** do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da fiscalização **CESAN**, no local previamente indicado.
- 17.2 A(s) nota(s) fiscal(is), expressa(s) em reais, deverá(ão) observar os preços da proposta aceita e, após conferida(s) e visada(s), será(ão) encaminhada(s) para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação do **PEDIDO DE COMPRA**.
- Na(s) Nota(s) Fiscal(is), a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital, bem como marca e o modelo do(s) bem(ns) que está(ão) sendo fornecido(s), além da(s) especificação(ções) completa(s), número do Contrato de Financiamento ou do Termo de Compromisso (quando for o caso), bem como o nome do empreendimento. Caso não haja as informações descritas anteriormente, a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento do(s) bem(ns).
- 17.4 Dados para faturamento:

a) CNPJ: 28.151.363/0057-00

b) Inscrição Estadual: 081.030.50.9

c) Endereço: Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-120.

- O(s) dado(s) contido(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) ser igual(is) aos do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário, a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) bem(ns) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN**.
- 17.6 A **CESAN** não é contribuinte do ICMS <u>de acordo com o Parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES</u>.
- 17.7 O destaque do ICMS deve observar as regras contidas no Art. 155 Incisos VII e VIII da Constituição Federal e Convênio ICMS nº 236/2021do CONFAZ ou outra norma que a substituir.
 - 17.7.1 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidos com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da(s) nota(s) fiscal(is), e quando possível de cópia do referido ato legal. Caso contrário, a(s) mesma(s) ficará(ão) retida(s) na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando Nota(s) Fiscal(is) complementar(es).



- 17.7.2 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 17.8 Nos casos de tributação do IPI, a **CONTRATADA** deve destacar na proposta o valor, a alíquota e a classificação fiscal do IPI, para o LOTE.
- 17.9 Nos casos de revenda, não tributação ou isenção do IPI, a **CONTRATADA** deve mencionar o respectivo fundamento legal.
- 17.10 O IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS, de acordo com o artigo 155, inciso I da Constituição Federal.
- 17.11 Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 17.12 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Os valores correspondentes à(s) Nota(s) Fiscal(is) vencida(s) e não paga(s) pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).
- 17.14 O pagamento poderá ser sustado pela CESAN nos seguintes casos:
 - a) Avaria no(s) bem(ns) fornecido(s), de responsabilidade da CONTRATADA;
 - b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a CESAN;
 - c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - d) Não entrega do(s) bem(ns) nas condições estabelecidas no INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - e) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 17.15 A critério da **CESAN**, o pagamento da(s) Notas Fiscal(is) poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua **Resolução** nº 6.322/2021.
- 17.16 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento, conforme modelo constante do ANEXO VI RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 17.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) conforme memória de cálculo constante do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento ANEXO VI RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 17.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 17.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
 - 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CESAN;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao fornecimento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
 - 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do fornecimento, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de fornecimento, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o INSTRUMENTO CONTRATUAL, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do LICITANTE.
 - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do fornecimento dos bens, ou rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, calculado sobre a parte inadimplente;
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 18.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas "c", "d" e "e" do subitem 18.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
 - 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados:
 - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;
 - d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;



- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- I) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.
- 18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
 - a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - a) O atraso não superior a 15 (quinze) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 192 do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea "d"** do **subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CESAN, formalizada por termo aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Após avaliação da CONTRATADA, nos moldes da norma interna ADM.001.05.2018 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, constante do ANEXO V NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital, caso esta seja classificada no conceito "regular" poderá ser aplicada a sanção de Advertência, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades. Caso a CONTRATADA seja classificada com conceito de "insuficiente", poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN por até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação de multas e outras penalidades.
- 18.11 Em conformidade com o disposto no **art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02,** estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19. DAS SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 19.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do INSTRUMENTO CONTRATUAL, desde que dentro do escopo contratado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes.
- 19.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de **TERMO ADITIVO** ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1 A inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 20.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela **CESAN**:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado do fornecimento, a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - e) A subcontratação total e cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual;



- f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no INSTRUMENTO CONTRATUAL ou no Edital que originou o mesmo;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CESAN, inviabilize ou prejudique a execução do objeto contratual;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- I) O cometimento reiterado de faltas durante o fornecimento;
- m) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução do objeto contratual, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- n) Razões de interesse público;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- p) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- q) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente.
- A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos bens fornecidos e aceitos.
- 20.4 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução do fornecimento, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- O primeiro classificado no certame fica automaticamente convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PRECOS.**
- 21.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada por representante legal da empresa.
- 21.3 O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela **CESAN**.
- 21.4 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CESAN, desde que haja conveniência, proceder à convocação das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme for o caso.



- 21.5 O prazo para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, a qual será realizada por e-mail.
- 21.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do **Sistema de Registro de Preços** as disposições contidas neste Edital e o disposto nos **arts. 146 a 148 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02,** que tratam das regras de prorrogação.
- 21.7 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.
 - 21.7.1 A autorização da CESAN de que trata o subitem 21.7 deverá ser realizada pela Gerência de Logística A-GLG em conjunto com a Diretoria Administrativa e Comercial D-AC
 - 21.7.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 21.7.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na ATA e no INSTRUMENTO CONTRATUAL e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da ATA.
- 21.8 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 21.9 O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 21.10 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 **DECLARADO O VENCEDOR** e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat de mensagens do sistema "**licitacoes-e**", sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado, para fins de composição do **CADASTRO DE RESERVA** de que trata o art. 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 22.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o **LICITANTE** deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do "**licitacoes-e**", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.
- O(s) **LICITANTE**(S) que manifestar(em) sua concordância na forma do item anterior, será(ão) incluído(s) na respectiva **Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica** como integrante(s) do **Cadastro de Reserva**, que obedecerá à sequência de classificação do certame, entretanto sendo reclassificado em relação àquelas que mantiverem sua proposta original.
 - 22.3.1 Também poderá(ão) manifestar interesse em integrar o **CADASTRO DE RESERVA** os **LICITANTES** que mantiverem suas propostas originais.



- 22.4 Os **LICITANTES** componentes do **CADASTRO DE RESERVA** poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
 - 22.4.1 Integralmente, quando o **LICITANTE** vencedor do certame, convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e
 - 22.4.2 Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.
- 22.5 Convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o LICITANTE integrante do CADASTRO RESERVA deverá atender o item 12 do Edital.
 - 22.5.1 A habilitação dos fornecedores que comporão o <u>cadastro de reserva</u>, a que se refere o subitem 22.5, será efetuada quando o detentor não atender a convocação para assinar a ATA ou tiver seu registro cancelado com a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 22.6 O **LICITANTE** integrante do **CADASTRO RESERVA**, quando convocado, ainda estará sujeito à fase de análise técnica, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- 22.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do **CADASTRO DE RESERVA** será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.
- 23. DA REVISÃO DE PREÇOS
- 23.1 As condições para a revisão de preços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão contempladas no item 3 do ANEXO VII do Edital.
- 24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nos casos especificados no item 4 do ANEXO VII do Edital.
- 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 25.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 25.2 Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 25.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 25.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 25.5 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.



26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto licitado à **CESAN**, em rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 26.2 Não promover alteração do fornecimento ou especificações de quaisquer bens, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 26.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 26.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo pela qualidade e cumprimento dos prazos.
- 26.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia.
- 26.6 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) bem(ns) fornecido(s).
- 26.7 Manter, durante toda a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 26.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - Prestar, quando solicitado pela CESAN, supervisão do(s) bem (ns) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à CESAN ou a terceiros.
- 26.9 Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP ou MEI.

27. DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS

- 27.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) à inspeção de qualidade.
- 27.2 A critério da **CESAN**, a inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria ou por técnicos por ela especialmente designados, tanto nas instalações da **CONTRATADA**, quanto no local de destino do objeto licitado.
- 27.3 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) considerado(s) defeituoso(s), imprestável(is), ou que, após inspecionado(s), não venha(m) acompanhado(s) do(s) laudo(s) de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou, ainda, que tenha(m) sido(s) danificado(s) no transporte ou na descarga, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituílo(s), sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.
- Ocorrendo a rejeição total ou parcial do(s) bem(ns) pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), bem como poderá cancelar o **PEDIDO DE COMPRA**, rescindir unilateralmente o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e/ou aplicar outras sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 27.5 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 27.6 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção de qualidade poderá ensejar aplicação das **Sanções Administrativas** previstas no Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.



- 27.7 O(s) bem(ns) colocado(s) à disposição da **CONTRATADA** por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificado(s) ou quebrado(s) durante o transporte, recebido(s) a mais do que foi contratado, etc.) e que não for(em) recolhido(s) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá(ão) ser devolvido(s) com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser(em) considerado(s) inservível(is).
- 27.8 Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do(s) bem(ns) não serem de fabricação da **CONTRATADA** em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica a mesma responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.
- A CESAN somente receberá o(s) bem(ns) cuja(s) marca/modelo(s) esteja(m) de acordo com o ofertado na proposta da empresa CONTRATADA. O(s) bem(ns) que não atender(em) à exigência anteriormente mencionada será(ão) devolvido(s) no ato do recebimento ou a posterior, sem ônus para a CESAN.

28. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 28.1 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF**, com o **LICITANTE** responsabilizandose pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado.
 - a) A CONTRATADA deverá entregar à CESAN, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) bem(ns), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - b) Todo(s) o(s) bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
 - c) A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail <u>nfe@cesan.com.br</u> em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 28.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 28.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 28.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 28.5 O **FORNECIMENTO** previsto no Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal



e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 28.6 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender às regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 28.7 O horário de funcionamento para recebimento de bem(ns) é das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min**. A **CONTRATADA** que se apresentar próximo ao fim do expediente e a **CESAN** verificar que não há tempo para descarga no mesmo dia será solicitada retornar no próximo dia útil, sem que isso signifique prorrogação do prazo de entrega previsto.
- 28.8 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento.
- 28.9 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 28.10 Caso o(s) bem(ns) incluído(s) no fornecimento objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** sofra(m) acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, a suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do(s) bem(ns) perdido(s) ou destruído(s), assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.
- 28.11 A **CESAN** receberá o objeto contratual da seguinte forma:
 - d) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e da conformidade do bem com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
 - e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 28.12 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 28.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

29. DA FISCALIZAÇÃO

- 29.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto desta licitação em acordo com este Edital e seus anexos.
- 29.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do(s) bem(ns), facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 29.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do(s) bem(ns).



29.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
 - 30.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 30.2 Será permitido que órgãos e entidades que não participaram do registro de preços façam adesão à essa **ATA**.
- 30.3 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 30.4 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 30.5 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 30.6 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 30.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 30.8 Quaisquer informações, com relação ao Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN: www.cesan.com.br**.
- 30.9 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 30.10 Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS regidos pelo Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.



- 30.11 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 30.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 29 de outubro de 2024.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2024.014325

- 1. OBJETO
- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS
- 1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme **ANEXO IV do Edital.**
- 2. DESTINAÇÃO DOS LOTES CONFORME LEI COMPLEMENTAR № 123/2006
- 2.1 O(s) lote(s) 01 será(ão) destinado(s) à Ampla Concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI.
- 2.2 O(s) lote(s) 02 será(ão) destinado(s) à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, somente as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, poderão apresentar proposta(s) para esse(s) lote(s).
- 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 3.1 Justifica-se a proposta do objeto presente neste termo de referência pela necessidade de reposição de referidos itens no estoque da CESAN, para os propósitos das atividades e rotinas de manutenção de instalações operacionais da Companhia, sendo as quantidades definidas mediante expectativa de consumo e histórico de demanda de períodos anteriores.
- 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
- 4.1 Os bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns.
- 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 5.1 O **critério de julgamento** será o **"MENOR PREÇO"**, que terá como referência o preço total fixado no instrumento convocatório e considerará o menor dispêndio para a **CESAN** atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.
- 6. FONTE DE RECURSOS
- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios.
- 7. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E PRAZO CONTRATUAL
- 7.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura.



- 7.2 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 7.3 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos após a emissão do **PEDIDO DE COMPRA.**
- 7.4 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA.**
- 7.5 O PEDIDO DE COMPRA será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.6 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessário para que o(s) bem(ns) seja(m) posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela CESAN.
- 7.7 A eventual reprovação do(s) bem(ns) em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 7.8 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do Art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 e da Lei Federal nº 13.303/2016, mantidas as demais cláusulas do INSTRUMENTO CONTRATUAL, devendo ser justificados por escrito.
- 7.9 Feita a entrega pela CONTRATADA, a CESAN iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) bem(ns), de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 7.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CESAN rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

8. PREÇOS

8.1 O valor estimado para o fornecimento será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

10. AMOSTRAS

- 10.1 A **CESAN** poderá solicitar na habilitação técnica o envio de amostra(s) para análise do(s) bem(ns) ofertado(s), independente se a marca ou modelo já tenham sido aceitos anteriormente em outro(s) processo(s), ou seja, pré-qualificada.
- 10.2 A solicitação será feita através do **e-mail institucional**, informando a necessidade do fornecimento de amostra(s), condições específicas, quantitativo exigido para cada item e prazo para que esta(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da **CESAN**. Os prazos começam a contar a partir do momento do envio do e-mail pela **CESAN**.
- 10.3 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da **CESAN** acarretará a desclassificação do **LICITANTE**.



- A empresa deverá encaminhar a(s) amostra(s) com referência clara à unidade requisitante da **CESAN** e com menção ao processo de licitação ao qual participa. Deverá ser entregue por nota fiscal **correspondente** e com custos de inteira responsabilidade da arrematante, inclusive transporte e descarregamento.
- 10.5 Em caso de bem(ns) que tenha(m) alto valor agregado, a(s) amostra(s), caso aprovada(s), pode(m), desde que solicitado pela arrematante, ser descontada(s) do fornecimento total do(s) bem(ns). Tal solicitação deverá ser providenciada via e-mail, ao setor responsável, antes do encaminhamento da(s) amostra(s).
- 10.6 A análise técnica utilizará como critérios de avaliação as normas vigentes, a especificação contida no Edital, testes em campo ou em laboratórios, aplicação pelas áreas operacionais ou testes realizados por terceiros desde que devidamente autorizados pela **CESAN**, facultado o acompanhamento da diligência pelo **LICITANTE**.
- 10.7 O não cumprimento de quaisquer condições técnicas do produto ensejará na imediata inabilitação da empresa **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

11 GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO(S) BEM(NS)

- 11.1 O(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de **12 (meses)**, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição.
- 12 LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(NS)
- 12.1 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: **Avenida Guarapari**, nº 444, **Bairro Jardim Limoeiro Serra ES CEP 29.164-120**
- 13 UNIDADE(S) FISCALIZADORA(S) E GESTORA(S) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 13.1 O INSTRUMENTO CONTRATUAL será fiscalizado pela Divisão de Compras e Suprimentos.
- 13.2 A gestão do INSTRUMENTO CONTRATUAL será realizada pela Divisão de Compras e Suprimentos.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a LICITANTE fornece ou forneceu, sem restrição, bem(ns) de natureza semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Catálogo, ficha técnica, folder ou outro meio eficaz para comprovar o atendimento do(s) bem(ns) ofertado(s) com especificações do fabricante, em língua portuguesa. Caso os referidos documentos não esclareçam plenamente as especificações solicitadas no objeto, a proposta será desclassificada pela área requisitante.
- c) Declarar, em papel timbrado e devidamente carimbado e assinado pelo Representante Legal, que o(s) bem(ns) ofertado(s) possui(em) Atestado de Pré-Qualificação (APQ) emitido pela SABESP, válido, conforme modelo constante como ANEXO VI RELAÇÃO DE MODELOS do Edital que a este integra, sob o risco de decair do direito à adjudicação do objeto.



NOTA: A comprovação de que o(s) bem(ns) ofertado(s) possui(em) o **APQ** para o(s) item(ns) citado(s) no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, que a este integra, se dará por meio de consulta à **SABESP**, ficando a cargo da **CESAN**. Em caso positivo, o **APQ** será impresso e anexado aos demais documentos.

Caso o(s) bem(ns) não possua(m) **APQ SABESP**, o arrematante deverá disponibilizar **amostras** do produto e todos os **laudos de ensaios previstos nas normas citadas** para cada item de material/DN/fabricante observado o que dispõe o **item 10** deste Termo de Referência.

Os laudos apresentados devem contemplar a totalidade dos ensaios citados nas normas específicas, ser emitidos por laboratórios terceirizados (independentes) credenciados pelo INMETRO, aptos à realização destes e estar dentro dos prazos de validade conforme periodicidade descrita nas normas. Os laudos dos ensaios devem ser originais ou em cópias autenticadas.

14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.2.1 Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 14.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - 14.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.
 - 14.2.2.2 A **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

15 INSPEÇÃO EM FÁBRICA

- **A CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção em fábrica.
- 15.2 A inspeção poderá ser feita, a critério da **CESAN**, por equipe técnica própria ou de terceiros por ela designados.
- 15.3 A **CESAN** informará a **CONTRATADA**, com antecedência, o momento ou a etapa a qual deseja realizar a inspeção em fábrica.
- A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comunicar a **CESAN** num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede ao prazo máximo previsto para aquela etapa da fabricação, que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s). O não atendimento ao citado prazo acarretará a rejeição do bem fabricado.



- 15.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico inspeção.material@cesan.com.br, solicitando formulário a ser preenchido para realização da inspeção em fábrica.
- O(s) bem(ns) inspecionado(s) em fábrica será(ão) identificado(s) por selos numerados e a **CESAN** somente receberá o(s) bem(ns) devidamente identificado(s).
- 15.7 Caso o(s) bem(ns) não estejam prontos para serem inspecionados na data combinada, a **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** quanto as despesas resultantes da não efetivação das inspeções.
- 15.8 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 15.9 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção em fábrica poderá ensejar aplicação das **Sanções Administrativas** previstas no Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.



ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo **Pregoeiro** no portal "**licitacoes-e**", deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV do Edital.

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do LICITANTE.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) As exigências de qualificação técnica são as indicadas no subitem 14.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As exigências de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 14.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

6 DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)
- DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA



- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- DECLARAÇÃO DE QUE O(S) BEM(NS) OFERTADO(S) POSSUI(EM) APQ-SABESP ATESTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA SABESP (QUANDO COUBER).

OBSERVAÇÕES:

- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 2. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 3. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 3.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 3.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o LICITANTE poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o LICITANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo LICITANTE.
 - 3.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem**3.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.



CONTRATO №

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO № 123/2024	
		CONTRATO DE FORNECIME

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato _____e pelo _______ representada pelo empresa sediada inscrita no CNPJ sob o nº doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), (qualificação), firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2024.014325, cujo resultado foi aprovado e homologado pela autoridade competente em, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 e seus anexos:
 - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.



- 2. CLÁUSULA SEGUNDA FONTE DE RECURSOS
- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital**.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS
- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o seguinte valor:

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
 - a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.
 - c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste CONTRATO.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 18 do Edital** e que se refiram à fase contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)
- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos após a emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.3 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 O PEDIDO DE COMPRA será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.



- 5.5 As demais condições para PRAZO CONTRATUAL são as constantes do item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.
- 6. CLÁUSULA SEXTA GARANTIA E/OU PRAZO DE VALIDADE DO(S) BEM(NS)
- Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 11 do TERMO**DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)
- 7.1 Conforme item 28 do Edital.
- 8. CLÁUSULA OITAVA INSPECÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)
- 8.1 Conforme item 27 do Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO
- 9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 29 do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 17 do Edital**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI do EDITAL**, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 11.1 Conforme item 25 do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 12.1 Conforme item 26 do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 13.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS
 - 14.1 Conforme item 19 do Edital.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no item 20 do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea** 'c' acima;
 - e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.



- 18.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CESAN quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CESAN, exceto de acordo com instruções documentadas da CESAN ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXX	CPF № XXXXXXXXXXXX



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À CESAN

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 - LOTE 01 e 02.

Prezados Senhores.

Pela presente formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS**, conforme discriminado no **ANEXO I do Edital**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:				
TELEFONES:				
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS	DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: (nome e código)				
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSIN	IATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL			
NOME:				
IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR:			
CPF:				
CARGO:				

- 1. O valor de nossa proposta é de **R\$** (por extenso).
- 2. O prazo de validade da presente proposta é **de (.......) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias)
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.
- 4. Os prazos e condições de fornecimento se darão conforme disposto no Edital e seus anexos.
- 5. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos.
- 6. Compõem nossa Proposta, a PLANILHA DE PREÇOS anexa.



DATA DA PROPOSTA://	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO	
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FRETE: CIF	LOTE 01
PRAZO DE ENTREGA: DIAS		ALÍQUOTA IPI :	LOILUI
PRAZO DE GARANTIA: MESES			

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1011300731	JOELHO 90° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL BLINDADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PN-0,75 MPA; - COR BRANCA; - COM ROSCAS INTERNAS E REFORÇOS EXTERNOS EM ALUMÍNIO, CONFORME CEDIPLAC; - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; - DN 3/4". ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN. MARCA: MODELO:	UN	33.750		
	VALOR TOTAL DO LOTE					

NOTAS:

- 1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a 1 (um), significa que o licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
- Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

	de	de
Identificação e	Assinatura do represen	ntante legal da empresa



DATA DA PROPOSTA://	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO	LOTE OO
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FRETE: CIF	LOTE 02 COTA RESERVADA
PRAZO DE ENTREGA: DIAS		ALÍQUOTA IPI :	EXCLUSIVAMENTE PARA ME. EPP E MEI
PRAZO DE GARANTIA: MESES			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1011300731	JOELHO 90° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL BLINDADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PN-0,75 MPA; - COR BRANCA; - COM ROSCAS INTERNAS E REFORÇOS EXTERNOS EM ALUMÍNIO, CONFORME CEDIPLAC; - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; - DN 3/4". ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN. MARCA: MODELO:	UN	11.250		
	VALOR TOTAL DO LOTE					

NOTAS:

- 1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a 1 (um), significa que o licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
- Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

, de	de
Identificação e Assinatura do repre	sentante legal da empresa



ANEXO V - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN REVISÃO 02 https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI 5083 2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE completa.pdf
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI 5082 2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS completa.pdf
- ⇒ NORMA INTERNA ADM.001.05.2018 -AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Avaliacao-de-Desempenho-de-Fornecedores-de-Materiais-e-Equipamentos-ADM.001.05.2018.pdf



ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER)
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO (DEVERÁ SER ENCAMINHADO SOMENTE EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL)
- MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) BEM(NS) OFERTADO(S) POSSUI(EM) APQ-SABESP -ATESTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA SABESP (QUANDO COUBER)



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

À						
COMPANHIA ESPÍRIT	O SANTENSE	DE SANEA	MENTO - C	ESAN		
REF.: PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº 123/202	4.			
OBJETO: REGISTRO	DE PREÇOS P	PARA A EVI	ENTUAL AG	UISIÇÃO DE	JOELHOS BLI	NDADOS.
Para fins de participa EMPRESA LICIT	TANTE),	CNPJ	nº		,	sediada(o)
presente data, inexiste quanto ao disposto nos ciente da obrigatorieda	em fatos imped Arts. 16 e 17, d	ditivos para Io Regulam	a a participa ento de Lici	ıção, habilitaç tações da CE	ão e contrataçã	ão, inclusive
Para o caso de emprassinatura do INSTRU administrador judicial o condução do processo administrador, de que o	JMENTO CON u se o administr o e, ainda, de	TRATUAL rador for pe eclaração, r	deverei apr ssoa jurídica elatório ou	esentar cópia , o nome do p documento e	do ato de no rofissional respo	omeação do onsável pela
Para o caso de empre assinatura do INSTRUI obrigações do plano de	MENTO CONTI	RATUAL de	everei aprese	entar comprov	•	
Por ser verdade, firman	nos a presente	declaração	para que pr	oduza seus ef	eitos de direito.	
Local e data.						
REPRESENTANTE LE Nome / CPF / CARGO	GAL					
Nome da Empresa CNPJ						



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A	
COMPANHI	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO № 123/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.
legal, o(a) S CPF nº noturno, pe regular pera art. 7º da Co	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante de l'acceptant de
nessaiva (u	pcionar). emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze) anos , na condição de aprendiz(es <i>)</i> .
Local e data	a.
REPRESEN Nome / CPF	ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da Ei CNPJ	mpresa



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À			
CO	MPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN		
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 123/2024			
ОВ	JETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.		
	(representante do LICITANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº, como representante devidamente constituído de (identificação do LICITANTE), inscrita no CNPJ nº		
	avante denominado (LICITANTE), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:		
(a)	a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;		
(b)	 a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não fo informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 		
(c)	que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação		
(d)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;		
(e)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo o em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgã LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e		
(f)	que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.		
	Município de de de		
	(assinatura do representante legal do LICITANTE)		



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL

À		
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO № 123/2024	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é(Microempresa ou Empresa de Pequeno		
	Microempreendedor Individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei	
-	ntar Estadual 618/2012 e Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no	
•	to licitatório acima referenciado, realizado pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE	
SANEAME	NTO – CESAN.	
Declara, ou	trossim, para fins do art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006 , que não auferiu	
faturamento	acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º,	
incisos I e	Il da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo devidamente enquadrada, até a	
presente d	l <u>ata, como (</u> microempresa ou empresa de pequeno porte ou	
microempr	eendedor individual).	
Local e dat	a.	
REPRESEN Nome / CPR	ITANTE LEGAL F / CARGO	
Nome da E	mpresa	



MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº
OBJETO:
CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:
DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO
№ NOTA FISCAL: EMISSÃO:// VALOR DE FACE: R\$
DATA PROGRAMADA PGTO:/ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$
ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA
NOVA DATA DE PAGTO:/ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ()
VALOR A SER PAGO: R\$(
MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N
N = R\$ i =% n = dias d = R\$
Pelo presente Termo, por um lado a CESAN , representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA
representada pelo Sr, na qualidade de
tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE
PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.
Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.
Vitória, de de 20
Representante da CESAN Representante Legal da CONTRATADA



MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome:		
CPF/CNPJ:		
E-mail:		
ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA		
Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN , INS.009.03.2023, considera-se Parte Relacionada:		
- Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;		
 Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo; 		
 II - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023; 		
 V - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores emembros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termosdo subitem 4.3 da INS.009.03.2023; 		
 Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV". 		
O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?		
Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como		
Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.		
Local e data:		
Assinatura do declarante		



MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

	•
1	Δ
	-۱

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 123/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
n	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Contrato [Inserir item documento qual se reference esclarecimento ex: item 10.		[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

[cidade],	//
[nome do solicitante ou nome	
CPF nº xxxxxxxx	XXXXXXXX



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À	
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 123/2024	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.	
(identificação da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº, doravante denominada (LICITANTE), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação no portal "licitacoese", no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.	
Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (), telefone fixo () para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.	
Local e data.	

Nome / CPF / CARGO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome da Empresa CNPJ



ATESTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA SABESP

À			
COMPA	NHIA ESPÍRITO SANTE	ENSE DE SANEAMENT	O - CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔI	NICO № 123/2024	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOELHOS BLINDADOS.			
CNPJ n			ofertado(s) pela empresa, possuir Atestado de Pré-Qualificação (APQ)
LOTE	NI	CÓDIGO DO APQ	DESCRIÇÃO BÁSICA DO(s) BEM(NS)
Por ser	verdade, firmamos a pres	sente declaração para q	ue produza seus efeitos de direito.
Local e data.			
	SENTANTE LEGAL CPF / CARGO		
Nome d	la Empresa		



LOTE:

3.1

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO № 123/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCE	ESSO nº: 2024.014325
º CL	ASSIFICADO
Pelo pr	resente instrumento, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN,
represe	entada pelo, respectivamente, o(a)(s)
Sr(a)(s) e e a respectiva
homolo	gação conforme fl(s) , do processo supra referenciado, RESOLVE registrar os preços da
empres	a, classificada em º () lugar, na(s)
quantid	ade(s) estimada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as
constar	ntes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo
Regula	mento de Licitações da CESAN – Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da
CESAN	I, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site
	esan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-
R/2007	, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual,
•	ei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual
	6-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei
	I nº 12.846/2013, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e em
conforn	nidade com as disposições a seguir:
1.	OBJETO
1.1	A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição do(s) bem(ns) especificado(s) nos ANEXOS I e IV do Edital de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta ATA .
2.	PREÇO
2.1	Os preços a serem pagos são os constantes na Proposta Comercial e Planilha de Preços do LICITANTE , conforme ANEXO IV do Edital e nelas estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
2.2	Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis , ressalvado o disposto no item 03 deste instrumento.
3.	REVISÃO DE PREÇOS

PEL № 123/2024 PROCESSO: 2024.014325 56

mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo



- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de Sanção Administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da Emissão de Ordem de Fornecimento:
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.6.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste **REGISTRO DE PREÇOS**, posto que a sua vigência não supere o prazo de 1 (um) ano.
 - 3.6.2 Não será concedida a revisão quando:
 - a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ATA;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - 3.6.3 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CESAN** e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



- 4.1.1 Pela CESAN, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) Não cumprir as exigências da ATA;
 - Não formalizar INSTRUMENTO CONTRATUAL decorrente do REGISTRO DE PREÇOS ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incorrer em inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS**.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da ATA.
- 4.2 O cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** por parte da **CESAN**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de Sanção Administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos no item 07 deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da **CESAN**.
- 5. PRAZO CONTRATUAL
- 5.1 O Prazo Contratual está discriminado no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.
- 6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 6.1 A ATA ora firmada entre a CESAN e a(s) Empresa(s) proponente(s) terá validade de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 7.1 As condições para aplicação das Sanções Administrativas estão contempladas no item 18 do Edital.



- 8. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS) OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1 O(s) Local(is) de entrega, as Condições de Transporte e de Recebimento do(s) bem(ns) está(ão) discriminado(s) no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital e item 28 do Edital.
- 8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 8.2.1 O PEDIDO DE COMPRA será emitido pela Divisão de Compras e Suprimentos (A-DCS) da CESAN.
- 8.3 O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os instrumentos contratuais efetuados durante a vigência desta **ATA**, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.4 O(s) bem(ns) objeto da ATA deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pela CESAN, acompanhados da Nota Fiscal, onde conterá o nº do INSTRUMENTO CONTRATUAL, o nº do PREGÃO ELETRÔNICO, bem como a marca e o modelo do(s) bem(ns) que está(ão) sendo fornecido(s) e devidas especificações.
- A fiscalização geral do fornecimento, incluindo cumprimento dos prazos de entrega e recebimento, bem como a gestão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ficará a cargo da Divisão de Compras e Suprimentos (A-DCS) da CESAN.
- 9. PAGAMENTOS
- 9.1 Conforme item 17 do Edital.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 10.1 Conforme item 25 do Edital.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1 Conforme item 26 do Edital.
- 12. PROTEÇÃO DE DADOS
- 12.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;



- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no INSTRUMENTO CONTRATUAL, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;
- e) Encerrada a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CESAN** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 12.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 12.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 12.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no INSTRUMENTO CONTRATUAL, no Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, Contratos e Convênios da CESAN e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta **ATA**, o **Edital** de **Pregão Eletrônico** nº 123/2024 e a Proposta da empresa classificada, na citada licitação e seus anexos.
- 13.2 O fornecedor da **ATA** deverá comunicar à **CESAN** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento** de Licitações da CESAN Revisão 02 e demais normas aplicáveis à espécie.



- Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas no Edital que a esta integra e o disposto no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, inclusive às regras de prorrogação previstas no **Art. 147 e seguintes.**
- 13.5 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.
 - 13.5.1 A autorização da CESAN de que trata o subitem 13.5 deverá ser realizada pela Gerência de Logística – A-GLG em conjunto com a Diretoria Administrativa e Comercial – D-AC.
 - 13.5.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 13.5.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na ATA e no INSTRUMENTO CONTRATUAL e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da ATA.
- 13.6 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.7 O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 13.8 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.
- 13.9 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ATA**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF № XXXXXXXXXXXXXXX	CPF Nº XXXXXXXXXXXXX



ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(NÃO SE APLICA)